



**CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC**

**REGULAMENTO DO CENTRO DE PRODUÇÃO JURÍDICA  
(CEPROJUR)**

**FLORIANÓPOLIS/SC, ABRIL/2026**

## SUMÁRIO

<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>03</b>
<b>CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS</b>	<b>03</b>
<b>CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES</b>	<b>05</b>
<b>CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DO CENTRO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (CEPROJUR)</b>	<b>06</b>
<b>CAPÍTULO IV - DO ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO JURÍDICO (ESAJ)</b>	<b>08</b>
SEÇÃO I - ATRIBUIÇÕES DO ESAJ	08
SEÇÃO II - ESTRUTURA DO ESAJ	09
SEÇÃO III - COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO CEPROJUR	09
SEÇÃO IV - COMPETÊNCIAS DA SUPERVISÃO PROCESSUAL	10
SEÇÃO V - COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES SUPERVISORES	10
SEÇÃO VI - COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DO PRÓ-COMUNIDADE	11
SEÇÃO VII - COMPETÊNCIAS DOS ESTAGIÁRIOS	12
SEÇÃO VIII – DO CURSO DAS DISCIPLINAS DE ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO JURÍDICO	13
<b>CAPÍTULO V - DA EXTENSÃO</b>	<b>17</b>
SEÇÃO I – DOS PROJETOS DE EXTENSÃO	17
SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DOS(AS) PROFESSORES(AS)	17
SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA DOS(AS) EXTENSIONISTAS	18
SEÇÃO IV – AVALIAÇÃO NA EXTENSÃO CURRICULARIZADA	19
<b>CAPÍTULO VI - DA MONOGRAFIA</b>	<b>21</b>
SEÇÃO I - PROFESSORES ORIENTADORES	21
SEÇÃO II - DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA	23
SEÇÃO III - PROJETO DE PESQUISA	24
SEÇÃO IV - MONOGRAFIA	24
SEÇÃO V - COMISSÃO EXAMINADORA	25
SEÇÃO VI - DEFESA DA MONOGRAFIA	26
SEÇÃO VII - DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA	28
<b>CAPÍTULO VII - ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>28</b>
<b>CAPÍTULO VIII – DO CEJUSC</b>	<b>39</b>
<b>CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>39</b>

# **REGULAMENTO DO CENTRO DE PRODUÇÃO JURÍDICA (CEPROJUR)**

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Regulamento estabelece a estrutura e o funcionamento do Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) vinculado ao Pró-Comunidade do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC.

**Art. 2º.** O Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) tem por objetivo articular Extensão, Pesquisa e Ensino por meio de atendimento jurídico, de conciliação e de projetos voltados à Comunidade, com foco na qualificação acadêmica e profissional do acadêmico que atendam às necessidades da sociedade e do mercado de trabalho.

## **CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS**

**Art. 3º.** As ações do Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) estão diretamente vinculadas aos princípios e diretrizes fundamentais do Pró-Comunidade do UNICESUSC inspiradas no princípio constitucional da indissociabilidade entre Extensão, Pesquisa e Ensino, constituem um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o UNICESUSC e outros setores da sociedade, sob a égide dos seguintes princípios gerais:

- I. A articulação entre a teoria e a prática deve promover a interação e o intercâmbio entre os saberes da Comunidade Acadêmica da Instituição de Ensino e os da Comunidade Externa, promovendo mecanismos que possibilitem comprometimento com a transformação social;
- II. O UNICESUSC como partícipe da sociedade, deve estar sensível a seus problemas, através dos grupos sociais com os quais interage e através das questões que surgem de suas Ações próprias de Extensão, Pesquisa e Ensino, sem isolar-se numa postura detentora de um saber pronto e acabado;
- III. O UNICESUSC deverá colaborar com os movimentos sociais, no âmbito de Ações que visem à superação das atuais condições de desigualdades e exclusão existentes

nas comunidades;

IV. As populações, cujos problemas serão objeto de Extensão, Pesquisa e Ensino, deverão ser consideradas sujeitos ativos dos conhecimentos adquiridos pela Comunidade Acadêmica com plenos direitos de acesso às informações resultantes dessas Ações;

V. A prioridade da Extensão, Pesquisa e Ensino deverá ser alicerçada nas necessidades locais e regionalizadas, sem perder de vista os problemas mais amplos que envolvam essas populações, com ênfase em temas transversais de educação ambiental, questões étnico-raciais e a promoção dos direitos humanos;

VI. A sistematização das Ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino deve ser priorizada para o cumprimento das diretrizes de impacto, interação social dialógica e construção de parcerias e interdisciplinaridade;

VII. As Ações de Extensão, Pesquisa e Ensino devem priorizar a formação cidadã, crítica e responsável da Comunidade Acadêmica, visando a transformação social, através da mobilização dos saberes construídos;

VIII. As Ações de Extensão e Ensino devem incentivar o desenvolvimento de Pesquisas a partir de uma prática coordenada, ou seja, da articulação coerente entre os conhecimentos adquiridos pela Comunidade Acadêmica e os saberes constituídos pelas populações, a fim de gerar novos conhecimentos que visem a transformação social;

IX. As Ações de Extensão, Pesquisa e Ensino devem promover e aprimorar a formação profissional da Comunidade Acadêmica para que possam identificar novas demandas sociais.

**Art. 4º.** As Ações do Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) reger-se-ão pelas seguintes diretrizes do Pró-Comunidade do UNICESUSC:

I. Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;

II. Interação dialógica entre Comunidade Externa e Comunidade Acadêmica;

III. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

IV. Formação integral de discentes como cidadãos críticos e responsáveis;

V. Impacto na transformação social;

VI. Promoção de interculturalidade estabelecendo diálogo construtivo e transformador com demais setores das comunidades;

VII. Desenvolvimento de conhecimento responsável, equitativo e sustentável transversalizado pelos direitos humanos.

**Art. 5º.** O ensino estará vinculado e articulado à extensão e à pesquisa quando for compatível com sua especificidade curricular.

**Art. 6º.** Todas as atividades do Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) devem ter como referência o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, o Código de Ética e Disciplina da OAB e o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como observar as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação educacional vigente e das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º.** As atribuições do Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) são:

I. Disponibilizar a prática de estágio supervisionado por meio do Núcleo de Prática Jurídica, através das atividades concernentes às práticas jurídicas simuladas e às práticas jurídicas reais, essa última desenvolvida no Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ) que destina-se à prestação de assistência jurídica gratuita à população carente, possibilitando aos acadêmicos a possibilidade de vivenciar a prática jurídica, através da atuação em situações reais, visando à solução de conflitos, nos moldes de um escritório de advocacia;

II. Possibilitar aos acadêmicos vivenciarem a prática jurídica, através da atuação em situações reais, objetivando não apenas a solução de conflitos, mas também a busca pela efetivação (e ampliação) de direitos para as populações carentes, de forma a contribuir para a efetivação do sentido amplo de acesso à justiça;

III. Qualificar os acadêmicos para o exercício técnico profissional do Direito, habilitando-os para as múltiplas e inovadoras exigências sociais, de forma a preocuparem-se com o desenvolvimento social e econômico de sua comunidade e ao mercado de trabalho;

IV. Formar profissionais conscientes e sensibilizados eticamente para implementarem a aplicação do Direito como instrumento de transformação da sociedade, numa perspectiva de efetivação dos direitos fundamentais constitucionalmente positivados;

V. Desenvolver habilidades práticas que permitam a conjugação eficaz e o domínio das modernas e inovadoras teorias e técnicas judiciais com a solução das questões

complexas surgidas no cotidiano do exercício da profissão;

VI. Articular saberes e práticas que respondam às demandas do perfil do egresso, do UNICESUSC e da Comunidade;

VII. Promover a produção e expansão de conhecimento por meio de pesquisas acadêmicas e iniciação científica articuladas à Extensão e às diretrizes do Pró-Comunidade.

VIII. Auxiliar a Coordenação do Curso de Direito na promoção da execução da Curricularização da Extensão conforme previsto no art. 43º do Regulamento do Pró-Comunidade do UNICESUSC.

IX. Promover e orientar atividades de extensão não obrigatórias no âmbito do UNICESUSC, contribuindo para o cumprimento da carga horária de atividades complementares pelos discentes.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA DO CENTRO DE PRODUÇÃO JURÍDICA (CEPROJUR)**

**Art. 8º.** A estrutura do Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) será composta por:

I. Coordenador do CEPROJUR

II. Coordenador de monografia em Direito (CMoD).

**Art. 9º.** O Coordenador do CEPROJUR e o Coordenador de Monografia em Direito (CMoD) são escolhidos e nomeados pelo Reitor.

**Art. 10º.** Compete ao Coordenador do CEPROJUR a gestão do Centro de Produção Jurídica, bem como o assessoramento nas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, seja por meio do Núcleo de Prática Jurídica, incluído neste o Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ), do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) ou através da participação no Comitê Gestor do Pró-Comunidade do UNICESUSC, propiciando apoio ao desenvolvimento destas ações, bem como avaliando seus resultados, visando assegurar um trabalho integrador e produtivo, além de:

I. Promover a articulação do Ensino, Pesquisa e Extensão no Curso de Direito;

II. Propor políticas e diretrizes para implementação da Curricularização da Extensão em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito;

- III. Assessorar a Coordenação do Pró-Comunidade na proposição e avaliação das ações da Comunidade Acadêmica junto à Comunidade Externa;
- IV. Propor e realizar parcerias com instituições públicas, organizações não governamentais, organizações privadas e outras;
- V. Propor políticas e diretrizes para Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ) e para o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).
- VI. Executar as políticas e diretrizes aprovadas pelo Comitê Gestor do Pró-Comunidade do UNICESUSC;
- VII. Executar as metas de desempenho definidas pelo Comitê Gestor do Pró-Comunidade do UNICESUSC;
- VIII. Supervisionar e avaliar as ações de ensino-pesquisa-extensão vinculadas ao CEPROJUR e a prestação de serviços em prol de um contínuo aprimoramento;
- IX. Coordenar e supervisionar todas as atividades da Curricularização da Extensão em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, incluindo a proposição semestral de distribuição atividades/disciplinas entre os Docentes, encaminhando-a à Coordenação do Curso de Direito;
- X. Coordenar e supervisionar todas as atividades de prática jurídica simulada (presencial e EAD), incluindo a proposição semestral de distribuição atividades/disciplinas entre os Docentes, encaminhando-a à Coordenação do Curso de Direito;
- XI. Coordenar e gerenciar as atividades de prática jurídica real, nelas compreendidas o funcionamento do Escritório Modelo, em conformidade com as especificações realizadas no Capítulo VII - Do escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ)
- XII. Zelar pelo cumprimento das normas e das rotinas processuais, bem como pelo bom andamento das disciplinas de Pesquisa e Prática em Direito (Atividades Simuladas e ESAJ) e de Projetos Integrados (Curricularização da extensão);
- XIII. Elaborar relatório anual das atividades do CEPROJUR.

**Art. 11.** Compete ao Coordenador de monografia em Direito (CMoD) coordenar e supervisionar todas as atividades vinculadas aos projetos de pesquisa científica e às Monografias, em especial:

- I. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas aos Projetos e Programas de Pesquisa e Monografia;
- II. Indicar professores orientadores da Monografia para os alunos que não os tiverem;

- III. Designar as comissões examinadoras das Monografia;
- IV. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- V. Implementar, conjuntamente com o Coordenador do Curso, as decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Direito; e
- VI. Dirimir as dúvidas referentes à Interpretação do capítulo VI em conjunto com o Coordenador de Curso.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO JURÍDICO (ESAJ)**

#### **SEÇÃO I**

#### **ATRIBUIÇÕES DO ESAJ**

**Art. 12.** O Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ) é parte integrante do CEPROJUR e, para além do zelo pelo cumprimento dos seus princípios e diretrizes fundamentais, se destina:

- I. À prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população carente, atuação que envolve o ajuizamento e acompanhamento de demandas frente ao Poder Judiciário, bem como atuação extrajudicial voltada à conscientização jurídica, caracterizada por atividades de orientação e consultoria dos assistidos; e
- II. A garantir aos acadêmicos o Estágio Curricular Supervisionado com atuação em situações reais, promovendo a aplicação técnica disciplinar do ensino e a vivência da prática jurídica, mediante articulação com as rotinas processuais, a redação de atos jurídicos e peças jurídicas, a assistência e atuação em audiências/sessões, a prestação de serviços jurídicos, bem como proporcionando o treinamento em arbitragem e métodos autocompositivos de solução de conflitos (negociação, conciliação e mediação).

**Art. 13.** O Estágio Curricular Supervisionado será realizado, obrigatoriamente, no âmbito do UNICESUSC, mediante curso de três disciplinas (Escritório de Atendimento Jurídico I, Escritório de Atendimento Jurídico II e Escritório de Atendimento Jurídico III), admitindo-se, excepcionalmente, sua realização em Núcleos de Prática Jurídica de outras instituições, mediante prévia solicitação e validação pela Coordenação do Curso de Direito.

## **SEÇÃO II**

### **ESTRUTURA DO ESAJ**

**Art. 14.** A estrutura do Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ) será composta por:

- I. Coordenador(a) do CEPROJUR;
- II. Supervisão Processual;
- III. Professores(as) Orientadores(as) da Prática Jurídica; e
- IV. Secretaria do Pró-Comunidade.
- V. Estagiários(as).

## **SEÇÃO III**

### **COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO CEPROJUR**

**Art. 15.** Em relação ao Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ), além das atribuições descritas no Capítulo III constante neste regimento, é de competência do Coordenador do CEPROJUR:

- I. Realizar proposição semestral de distribuição das atividades atinentes ao Estágio Supervisionado entre os Professores Orientadores, encaminhando-a à Coordenação do Curso de Direito;
- II. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas à Prática Jurídica e ESAJ;
- III. Aprovar a composição de equipes e escalas de horário dos estagiários junto ao ESAJ, de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários de funcionamento do mesmo;
- IV. Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios, salvo em caso de expressa delegação à Secretaria do Pró-Comunidade;
- VI. Propor ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito, projetos de trabalho interdisciplinares, a serem desenvolvidos conjuntamente com outros Cursos do UNICESUSC; e
- VI. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

## **SEÇÃO IV**

### **COMPETÊNCIAS DA SUPERVISÃO PROCESSUAL**

**Art. 16.** A Supervisão Processual é exercida por um professor-advogado orientador do ESAJ, a quem compete, dentre outras atribuições, publicar todos os prazos a serem cumpridos pelas equipes, além de:

- I. Conferir o efetivo cumprimento dos prazos lançados;
- II. Lançar as notas e penalidades decorrentes do cumprimento ou descumprimento dos prazos lançados; e
- III. Gerenciar a distribuição, entre as equipes de estagiários, de demandas processuais e extraprocessuais dos assistidos atendidos pelo ESAJ.

**Parágrafo Único.** Para o exercício de suas funções, a Supervisão Processual do ESAJ contará com o apoio da Secretaria do Pró-Comunidade, conforme designação do Coordenador do CEPROJUR.

## **SEÇÃO V**

### **COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 17.** Compete aos professores orientadores da prática jurídica do ESAJ:

- I. orientar, supervisionar e avaliar as atividades simuladas e reais das equipes de estagiários sob sua responsabilidade, atribuindo-lhes a respectiva nota;
- II. efetuar o controle de frequência dos estagiários e equipes pelas quais for responsável;
- III. acompanhar a elaboração e corrigir as peças processuais dos casos sob responsabilidade dos estagiários sob sua orientação;
- IV. assinar, juntamente com os estagiários sob sua orientação, as petições e demais documentos a serem encaminhadas aos órgãos oficiais através do ESAJ;
- V. avaliar a participação das equipes de estagiários nas audiências pelas quais for responsável, referentes aos processos encaminhados através do ESAJ;
- VI. orientar e supervisionar a organização e atualização, perante à Supervisão Processual, das demandas processuais e extraprocessuais dos assistidos atendidos pelos estagiários;

VII. realizar correição trimestral, examinando todas as pastas dos assistidos atendidos pelas equipes sob sua orientação, bem como todos os relatórios das audiências realizadas;

VIII. desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função.

**Parágrafo Primeiro.** As atividades exercidas pelos professores orientadores da prática jurídica são atividades docentes e, conseqüentemente, de exercício privativo por membros do corpo docente vinculado ao Curso de Graduação em Direito do UNICESUSC.

**Parágrafo Segundo.** Os Professores Orientadores da Prática Jurídica e que exercem atividades de prática jurídica junto ao ESAJ devem estar regularmente inscritos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

## SEÇÃO VI

### COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DO PRÓ-COMUNIDADE

**Art. 18.** Compete à Secretaria do Pró-Comunidade:

I. Manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes às atividades de prática jurídica, pesquisa e estágio supervisionado;

II. Expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio e à pesquisa, respeitadas as competências específicas das demais Secretarias existentes no âmbito do UNICESUSC, previstas na legislação vigente;

III. Manter arquivo com cópias de todos os processos ajuizados através do ESAJ, que devem ser atualizados periodicamente pelos estagiários responsáveis;

IV. Manter cadastro de assistidos do ESAJ, que deve ser atualizado com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento ou ato processual;

V. Fazer a inscrição e encaminhamento das partes ao atendimento pelos estagiários, respeitando a isonomia de distribuição de atividades entre as diversas equipes;

VI. Manter uma agenda das audiências referentes aos processos ajuizados através do ESAJ;

VII. Acompanhar, juntamente com a Supervisão Processual e os estagiários, as

publicações oficiais;

VIII. Desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo professor Coordenador do CEPROJUR, pelo professor Coordenador de Monografia em Direito e pelo professor responsável pela Supervisão Processual.

## **SEÇÃO VII**

### **COMPETÊNCIAS DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 19.** Compete aos Estagiários:

I. Cumprir seus plantões junto ao ESAJ;

II. Preencher os históricos de atendimento e todos os demais formulários referentes às pastas físicas e eletrônicas de todos os assistidos que forem atendidos no ESAJ, mantendo-os atualizados e submetendo-os à análise periódica do Professor(a) Orientador(a), dando ciência à Secretaria do Pró-comunidade acerca de informações que devam ser atualizadas para fins de cadastramento;

III. Entregar periodicamente ao(à) Professor(a) Orientador(a) responsável pela equipe relatório detalhado de todas as atividades realizadas durante o período respectivo;

IV. Redigir os atos jurídicos e peças processuais em relação às demandas judiciais e extrajudiciais sob sua responsabilidade, conforme designação da Supervisão Processual;

V. Comparecer, ao menos um(uma) estagiário(a) da equipe, aos atos processuais decorrentes dos processos sob sua responsabilidade;

VI. Acompanhar as publicações oficiais, juntamente com a Supervisão Processual e a secretaria, visando manter atualizada a agenda de audiências e demais atos processuais;

VI. Informar à secretaria, tão logo tenha ciência, sobre as datas, horários e locais das audiências e eventuais prazos nos processos das pastas que se encontram sob responsabilidade da equipe;

VIII. Cumprir tempestivamente as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;

IX. Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do ESAJ do UNICESUSC;

- X. Comparecer às audiências devidamente trajados;
- XI. Restaurar os processos sob responsabilidade na eventualidade de perda ou extravio de autos físicos;
- XII. Manter cópias de todas as peças processuais produzidas nos processos encaminhados aos órgãos oficiais através do ESAJ;
- XIII. Agendar com o(a) assistido(a) para entrega, retirada e assinatura de documentos apenas no dia e horário de atendimento da equipe, mantendo-se o respectivo registro de devolução;
- XIV. Realizar diariamente a conferência da caixa de mensagens do e-mail institucional da Equipe, a fim de verificar a existência de intimações relativas aos seus processos;
- XV. Comunicar sua ciência em relação aos e-mails recebidos, bem como verificar junto ao(à) professor(a) orientador(a) as providências a serem tomadas;
- XVI. Respeitar a diversidade social, cultural e econômica dos públicos atendidos.
- XVII. Assumir postura ativa na proposição de soluções para problemas sociais identificados
- XVIII. Buscar integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- XIX. Cumprir a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do UNICESUSC, garantindo a utilização, armazenamento e processamento de dados ou sistemas em conformidade com a Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Lei no 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
- XX. Cumprir este Regulamento, bem como as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.

**Parágrafo primeiro.** Nos casos em que o descumprimento de atividades acadêmicas ou de prazos judiciais acarretar prejuízo ao(à) assistido(a), a Supervisão Processual comunicará o fato à Coordenação do CEPROJUR, que, por sua vez, o encaminhará ao Colegiado do Curso de Direito, o qual figurará como comissão avaliadora e poderá deliberar pela reprovação de todos os integrantes da equipe responsável, mediante decisão devidamente fundamentada, sem prejuízo do encaminhamento à Reitoria para eventual aplicação das sanções previstas no Regimento Interno do UNICESUSC.

## SEÇÃO VIII

## **DO CURSO DAS DISCIPLINAS DE ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO JURÍDICO**

**Art. 20.** Por envolverem atividades eminentemente práticas, as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado possuem particularidades quanto às tarefas a serem cumpridas pelos estagiários, bem como em relação ao sistema de avaliação do desempenho das equipes, nos termos das disposições deste Regulamento e do plano de ensino das disciplinas.

**Art. 21.** As atividades desenvolvidas no Escritório de Atendimento Jurídico possuem caráter contínuo, não se interrompendo durante os períodos de férias, uma vez que os(as) estagiários(as) permanecem responsáveis pelas demandas sob sua supervisão, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, comparecimento a audiências e adoção das providências necessárias nos processos de seus(suas) assistidos(as).

### **SUBSEÇÃO I**

#### **Organização das equipes e distribuição de vagas**

**Art. 22.** Os(as) alunos(as) matriculados(as) serão organizados(as) em equipes, de 2 a 3 alunos(as), que serão orientadas por um(uma) professor(a) supervisor(a) designado(a) pela Coordenação do CEPROJUR durante todo o semestre em curso.

**Art. 23.** O(a) acadêmico(a) poderá escolher, dentre as vagas previamente disponibilizadas pela Coordenação do CEPROJUR, o núcleo especializado no qual pretende cursar a prática jurídica real, a saber: (i) Direito Civil; (ii) Direito Público; (iii) Direito Penal; (iv) Direito do Trabalho; e (v) NUPARB – Núcleo de Prática em Arbitragem.

**Parágrafo primeiro.** Considerando o número limitado de vagas em cada núcleo, o preenchimento observará o Índice de Aproveitamento (IA) da equipe, apurado a partir da soma dos IAs dos estagiários que a compõem.

**Parágrafo segundo.** Havendo concorrência entre equipe regularmente inscrita (trio) e inscrições em dupla ou individuais (hipótese em que não haja a prévia formação completa da equipe), a vaga será destinada, preferencialmente, ao trio, e,

sucessivamente, à dupla. A inscrição individual somente será deferida caso haja vaga remanescente no núcleo, dia e horário pretendidos.

**Parágrafo terceiro.** A depender do núcleo e mediante prévia comunicação, o processo seletivo poderá incluir a realização de entrevistas com os candidatos ou equipes.

## SUBSEÇÃO II

### Composição da avaliação

**Art. 24.** As notas atribuídas nas disciplinas do ESAJ são resultado de uma avaliação continuada e, para aprovação na disciplina, é indispensável que o(a) acadêmico(a) obtenha média igual ou superior a 6,0 (seis), sem a possibilidade de recuperação através de prova substitutiva ou exame final.

**Art. 25.** A avaliação será atribuída aos(às) acadêmicos(as) de acordo com as notas obtidas em três critérios, a seguir descritos.

<b>N1 (Média do 1º Trimestre) – PPD II, III e IV/ESAJ</b>	
<b>Critério 1</b>	Avaliação do desempenho nas atividades desenvolvidas no 1º trimestre.
<b>Critério 2</b>	Média das notas obtidas nas petições elaboradas, nos relatórios/pareceres solicitados pelos orientadores e no desempenho nas audiências (judiciais e do CEJUSC) referentes aos assistidos da equipe no 1º trimestre.
<b>Critério 3</b>	Relatório(s) de atividades complementares (audiências, sessões de julgamento e/ou eventos).
<b>Critério 4</b>	Descumprimento de prazo(s) interno(s), sendo atribuída uma nota zero para cada prazo interno descumprido.
$N1 = \frac{\text{(Critério 1 + Critério 2 + Critério 3)}}{3 + X}$	
X = quantidade de zeros eventualmente recebida	

<b>N2 – Média do 2º Trimestre – PPD II, III e IV/ESAJ</b>	
<b>Critério 1</b>	Avaliação do desempenho nas atividades desenvolvidas no 1º trimestre.
<b>Critério 2</b>	Média das notas obtidas nas petições elaboradas, nos relatórios/pareceres solicitados pelos orientadores e no desempenho nas audiências (judiciais e do CEJUSC) referentes aos assistidos da equipe no 2º trimestre.
<b>Critério 3</b>	Relatório(s) de atividades complementares (audiências e sessões de julgamento).
<b>Critério 4</b>	Descumprimento de prazo(s) interno(s), sendo atribuída uma nota zero para cada prazo interno descumprido.
$N1 = \frac{\text{(Critério 1 + Critério 2 + Critério 3)}}{3 + X}$	

$$3 + X$$

X = quantidade de zeros eventualmente recebida

**N3 = RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
OBRIGATÓRIO**

$$N3 = \frac{N1 + N2}{2}$$

**Parágrafo primeiro.** A avaliação do desempenho (Critério 1) levará em conta o comprometimento, pontualidade, comparecimento com trajes adequados, tratamento conferido aos(às) assistidos(às), aos(às) colegas de equipe, aos(às) professores(as) e aos(às) colaboradores(as) do Pró-comunidade, cumprimento tempestivo de tarefas, entrega das petições ao professor(a) orientador(a), realização de diligências, avaliação das demandas dos assistidos(as), avaliação de questões simuladas, etc. No caso de falta do acadêmico(a) ao encontro, será lançada a nota zero na respectiva data.

**Parágrafo segundo.** Cada equipe é responsável pela elaboração das peças jurídicas, relatórios/pareceres (Critério 2) solicitados que se fizerem necessários em todos os casos de assistidos(as) que se encontram sob sua responsabilidade, seja na esfera judicial ou extrajudicial. Essas atividades serão avaliadas levando como critérios: clareza na transmissão das ideias, estrutura e fundamentação jurídica.

**Parágrafo terceiro.** Cada equipe é responsável pelas audiências (Critério 2) eventualmente designadas nas demandas sob sua responsabilidade. Tal responsabilidade compreende, além do comparecimento à audiência, a elaboração de um relatório de preparação da audiência e um relatório da audiência realizada, bem como tomar todas as providências necessárias para o bom andamento da audiência.

**Parágrafo quarto.** Todos(as) os(as) estagiários(as) deverão cumprir, individualmente, no mínimo quatro atividades complementares (Critério 3) por semestre, dentre as quais se incluem audiências de instrução e julgamento, sessões de julgamento em tribunais e audiências de conciliação ou mediação. As audiências e sessões deverão ser acompanhadas em órgãos judicantes distintos, sob pena de invalidação do respectivo relatório.

**Parágrafo quinto.** O descumprimento de prazos acarretará a atribuição de nota zero à equipe, para cada prazo não observado, seja administrativo, judicial, de ciência ou de outra natureza, permanecendo, contudo, a obrigação de elaboração imediata da petição ou do documento/atividade correspondente. A atribuição de nota zero por descumprimento de prazo será de competência exclusiva da Supervisão Processual, não sendo passível de revisão pelo(a) professor(a) orientador(a).

**Parágrafo sexto.** Sem prejuízo dos critérios estabelecidos neste Regulamento, o plano de ensino poderá contemplar disposições complementares e maior detalhamento, os quais deverão ser igualmente observados pelo(a) acadêmico(a).

## **CAPÍTULO V DA EXTENSÃO**

### **SEÇÃO I DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

**Art. 26.** Os projetos de extensão aprovados pelo Comitê Gestor do Pró-Comunidade e vinculados ao CEPROJUR deverão estar articulados às disciplinas de Projetos Integrados do Curso de Direito, possibilitando o cumprimento das unidades curriculares pelos(as) acadêmicos(as) devidamente matriculados(as).

**Parágrafo único.** Os(as) coordenadores(as) dos projetos poderão ofertar vagas para extensionistas voluntários, em conformidade com edital próprio e com as normas internas do Pró-Comunidade.

**Art. 27.** As atividades de Curricularização da Extensão serão, preferencialmente, cursadas no âmbito do UNICESUSC, por meio do cumprimento das seis disciplinas de Projetos Integrados, admitindo-se, excepcionalmente, a sua validação de disciplina pela Coordenação do Curso de Direito, desde que se trate de componente curricular específico, haja coerência com as ementas das disciplinas ou com o projeto vinculado, bem como compatibilidade de carga horária.

### **SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DOS(AS) PROFESSORES(AS)**

**Art. 28.** Compete aos professores responsáveis pelos Projetos de Extensão, em articulação com as disciplinas de Projetos Integrados:

I. Mapear e articular, no território, os campos para a inserção dos acadêmicos, considerando as demandas identificadas, os horários de funcionamento, o número de estudantes que podem ser acolhidos em cada campo e a oferta de alternativas de extensão compatíveis com as diferentes fases dos cursos;

II. Tramitar, junto ao Pró-Comunidade e à Pró-Reitoria Acadêmica, a assinatura de acordo de cooperação com as instituições ou comunidades parceiras;

III. Realizar o acompanhamento, a supervisão e o controle das intervenções dos acadêmicos em todas as fases das ACE, especialmente nos contextos em que não haja responsável técnico na instituição ou comunidade parceira;

IV. Atuar como facilitador(es) do processo de aprendizagem, promovendo o diálogo entre acadêmicos e as comunidades ou instituições parceiras, bem como a reflexão crítica e ética sobre as questões sociais, culturais e territoriais envolvidas;

V. Na extensão curricularizada, responder pelo controle de frequência, pelo aproveitamento acadêmico, pela avaliação dos discentes e pelo acompanhamento da efetividade do planejamento das ações; Elaborar o plano de ensino, inserir as avaliações no sistema acadêmico e proceder ao fechamento do diário de classe;

VI. Planejar, executar e prestar contas do orçamento aprovado para a realização das ACE, conforme fluxos estabelecidos pela Pró-Reitoria Financeira e o Pró-Comunidade;

VII. Orientar quanto à necessidade de assinatura dos Termos de Uso de Imagem pela população-alvo das intervenções, sempre que aplicável;

VIII. Elaborar e enviar relatório semestral das ações de extensão ao Pró-Comunidade, conforme modelo institucional, sendo dispensada a submissão individual de cada ação, exceto nos casos que impliquem emissão de certificados.

### **SEÇÃO III**

#### **DA COMPETÊNCIA DOS(AS) EXTENSIONISTAS**

**Art. 29.** Compete aos Extensionistas:

I. Participar ativamente de todas as etapas das ações extensionistas, incluindo encontros, capacitações, visitas de campo e atividades práticas;

- II. Atuar de forma colaborativa com colegas, docentes e comunidade envolvida.
- IV. Contribuir para a inserção no contexto local e análise diagnóstica, buscando compreender a realidade da comunidade atendida;
- V. Participar da elaboração do planejamento da ação extensionista, incluindo definição de objetivos, métodos e cronograma;
- VI. Executar as atividades previstas (eventos, oficinas, cursos, prestação de serviços ou produção de materiais);
- VII. Colaborar na avaliação dos resultados, analisando impactos e aprendizados da ação.
- VIII. Atuar com ética, respeito e responsabilidade nas interações com a comunidade
- IX. Zelar pela qualidade das atividades desenvolvidas e pela imagem institucional.
- X. Respeitar a diversidade social, cultural e econômica dos públicos atendidos.
- XI. Assumir postura ativa na proposição de soluções para problemas sociais identificados
- XII. Buscar integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- XIII. Seguir as orientações do(a) professor(a) articulador(a) e da coordenação do projeto de extensão;
- XIV. Na extensão curricularizada, cumprir os critérios de avaliação estabelecidos, bem como respeitar os prazos e diretrizes definidos pela disciplina e pelo projeto.
- XV. Cumprir a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do UNICESUSC, garantindo a utilização, armazenamento e processamento de dados ou sistemas em conformidade com a Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Lei no 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
- XVI. A camiseta pelo Pró-Comunidade fornecida aos acadêmicos deverá ter utilização restrita ao âmbito das ações de extensão do UNICESUSC, evitando qualquer associação indevida da instituição a atividades particulares ou não autorizadas institucionalmente.

## **SEÇÃO IV**

### **AVALIAÇÃO NA EXTENSÃO CURRICULARIZADA**

**Art. 30.** As notas atribuídas nas disciplinas de Projetos Integrados são resultado de uma avaliação continuada e, para aprovação na disciplina, é indispensável que o(a) acadêmico(a) obtenha média igual ou superior a 6,0 (seis), sem a possibilidade de recuperação através de prova substitutiva ou exame final.

**Art. 31.** A avaliação será atribuída aos(às) acadêmicos(as) de acordo com as notas obtidas em três critérios, a seguir descritos.

N1	
<b>Critério 1</b>	Plano de Ação de Extensão
<b>Critério 2</b>	Participação executiva
N1 = $\frac{\text{Critério 1} + \text{Critério 2}}{2}$	

N2	
<b>Critério 1</b>	Plano de Ação de Extensão
<b>Critério 2</b>	Participação executiva
N1 = $\frac{\text{Critério 1} + \text{Critério 2}}{2}$	

N3	
<b>Seminário Interativo de Extensão</b>	

**Parágrafo primeiro.** O Plano de Ação de Extensão consiste em um ou mais relatórios descritivos das etapas desenvolvidas na ação extensionista, abrangendo os seguintes aspectos: (1) a identificação e reconhecimento da realidade local; (2) o levantamento e análise da situação problema da comunidade; (3) as dimensões históricas, políticas, éticas e sociais relacionadas à problemática; e (4) o planejamento e Implementação das ações.

**Parágrafo segundo.** A Participação Executiva se caracteriza pela ativa e efetiva contribuição do acadêmico na consecução do objetivo geral do Projeto. Essa etapa abrange diversas práticas, incluindo o contato prévio com o campo, o comprometimento individual no diagnóstico e planejamento por meio de visitas de campo, participação em atividades de capacitação e engajamento nos encontros regulares. Além disso, engloba a participação nas variadas atividades relacionadas à implementação da ação extensionista, como eventos, oficinas, cursos, prestação de

serviços ou entrega de produtos.

**Parágrafo terceiro.** O Seminário Interativo de Extensão é a etapa avaliativa que corresponde ao compartilhamento de experiências e apresentação de resultados pelos próprios acadêmicos sobre as ações desenvolvidas nos Projetos de Extensão. Essa atividade representa a conclusão do processo de ensino-aprendizagem na disciplina de Disciplina de Projetos Integrados.

**Parágrafo sexto.** Sem prejuízo dos critérios estabelecidos neste Regulamento, o plano de ensino poderá contemplar disposições complementares e maior detalhamento, os quais deverão ser igualmente observados pelo(a) acadêmico(a).

## **CAPÍTULO VI DA MONOGRAFIA**

### **SEÇÃO I**

#### **PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 32.** A Monografia é desenvolvida sob a orientação de um professor do Curso de Graduação em Direito pertencente ao NPPD.

**Parágrafo único.** A monografia é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista pela Reitoria.

**Art. 33.** O professor orientador terá de ser indicado dentre aqueles disponibilizados pelo UNICESUSC, indicados pelo CMoD e pela Reitoria.

**Parágrafo Primeiro.** Pode o aluno contar com a colaboração de profissional que não faça parte do corpo docente do Curso de Graduação em Direito do UNICESUSC, atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador e do CMoD.

**Parágrafo Segundo.** O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

**Art. 34.** O CMoD indicará o orientador aos alunos levando em consideração a linha

de pesquisa, a disponibilidade dos professores orientadores e o momento do preenchimento do formulário.

**Art. 35.** A troca de orientador apenas será permitida em caráter excepcional, devidamente autorizada pelo CMoD, e, quando houver disponibilidade de outro docente assumir a orientação.

**Parágrafo Primeiro.** O acadêmico poderá alterar seu orientador somente até o final da disciplina de TCC1-Monografia, ministrada na nona fase.

**Parágrafo Segundo.** É da competência do CMoD a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para decisão pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

**Art. 36.** O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo CMoD;

II - realizar reunião presencial com seus orientandos no começo do semestre;

III - atender seus alunos orientandos em formato remoto síncrono, em horário previamente fixado e informado no começo do semestre ao CMoD;

IV - enviar para o e-mail [monografiasdireito@unicesusc.edu.br](mailto:monografiasdireito@unicesusc.edu.br) no prazo definido semestralmente a nota dos alunos matriculados em PPD3-Monografia;

V - participar das defesas presenciais para as quais estiver designado;

VI - assinar, juntamente com os demais membros das comissões examinadoras, as fichas de avaliação da Monografia e as atas finais das sessões de defesa;

VII - verificar a viabilidade de defesa pública dos trabalhos de conclusão de curso, em conformidade com este Regulamento, requerendo ao CMoD a inclusão ou não dos mesmos na pauta semestral de defesas através da ficha de aptidão a banca no prazo estabelecido pelo CMoD;

VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 37.** A responsabilidade pela elaboração da Monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

## SEÇÃO II

### DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

**Art. 38.** É considerado aluno em fase de realização da Monografia todo aquele regularmente matriculado nas disciplinas Projeto de Pesquisa, TCC1-Monografia e TCC2-Monografia, pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Direito.

**Parágrafo Único.** A disciplina de Projeto de Pesquisa em Direito é pré-requisito para a disciplina de TCC1-Monografia.

**Art. 39.** O aluno em fase de realização da Monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I - frequentar as reuniões convocadas pelo CMoD e/ou pelo seu orientador;
- II - manter contatos periódicos com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III - cumprir o calendário divulgado pela CMoP para entrega de projetos e versão para revisão, final (pré-banca) e definitiva (pós banca) da Monografia;
- IV - elaborar a versão definitiva da sua Monografia, de acordo com o presente Regulamento, Manual do UNICESUSC e instruções de seu orientador;
- VI – depositar a versão final da monografia, via requerimento on-line, pelo sistema acadêmico, a partir do dia em data designada pelo CMoD, no semestre em que estiver matriculado em TCC2-Monografia, juntamente com Termo de Responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de curso, assinado pelo aluno e Declaração de aptidão à banca, devidamente assinada digitalmente pelo Orientador;
- VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a Monografia;
- VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento do disposto neste artigo poderá implicar, após análise do orientador, reprovação do aluno no respectivo semestre, não encaminhamento à banca, assim como, o desligamento do professor orientador da orientação da Monografia.

### **SEÇÃO III**

#### **PROJETO DE PESQUISA**

**Art. 40.** O aluno deve elaborar seu projeto de pesquisa de acordo com este Regulamento, com o manual disponibilizado pelo UNICESUSC na página da biblioteca e com as orientações do professor da disciplina.

**Parágrafo Único.** A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

**Art. 41.** A estrutura do projeto de pesquisa compõe-se de:

- I - apresentação;
- II - objeto;
- III - objetivo geral e específicos;
- IV - justificativa;
- V - revisão bibliográfica;
- VI - metodologia;
- VII - cronograma;
- VIII - levantamento bibliográfico inicial.

### **SEÇÃO IV**

#### **MONOGRAFIA**

**Art. 42.** A monografia deve ser elaborada considerando-se:

- I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis;
- II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento, preferencialmente, a vinculação direta do seu tema com o Núcleo de Pesquisa e Prática em Direito (NPPD) escolhido na sexta fase.

**Art. 43.** A estrutura da Monografia inclui como elementos obrigatórios:

- I - folha de rosto;
- II - resumo;

- III - sumário;
- IV - introdução;
- V - desenvolvimento, dividido em 3 (três) capítulos;
- VI – conclusão;
- VII – referências;
- VIII - anexos (quando for o caso).

**Parágrafo Primeiro.** Os elementos textuais do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) devem possuir, no conjunto, no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 80 (oitenta) páginas de texto escrito. As monografias que não atenderem o número de páginas (mínimo e máximo), assim como os demais incisos deste artigo, serão reprovados automaticamente.

**Parágrafo Segundo.** Será verificado o plágio das monografias através de sistema próprio, da análise dos professores orientadores ou dos membros da banca. Restando configurado o plágio, o aluno será reprovado automaticamente.

**Art. 44.** A monografia deverá ser apresentada preenchendo os seguintes requisitos:

- I - cumprimento das orientações da ABNT, deste Regimento e de portarias vigentes,
- II - utilização do sistema de referência indicado no manual disponibilizado no link da biblioteca, site do UNICESUSC.
- III – em pdf.

## **SEÇÃO V**

### **COMISSÃO EXAMINADORA**

**Art. 45.** A monografia é defendida pelo aluno perante Comissão Examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, designados pelo CMoD. Não é permitida a indicação de membros da banca pelos discentes.

**Parágrafo Único.** É possível o convite a um membro externo para fazer parte da Comissão Examinadora desde que seja um professor, profissional ou mestrando/doutorando de Cursos Pós-Graduação (com nota acima de 4 na CAPES), com interesse na área de abrangência da pesquisa.

**Art. 46.** A Comissão Examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes.

**Parágrafo Único.** Não havendo o comparecimento de, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

**Art. 47.** Todos os professores do Curso de Graduação em Direito podem ser convocados para participarem das comissões examinadoras, mediante indicação do CMoD.

**Parágrafo Único.** Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as comissões examinadoras.

## **SEÇÃO VI**

### **DEFESA DA MONOGRAFIA**

**Art. 48.** As sessões de defesa das monografias são públicas.

**Parágrafo Único.** Não é permitido aos membros das comissões examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas.

**Art. 48.** O prazo fatal para depósito da versão final da monografia para apreciação da banca constará no plano de ensino da disciplina TCC2-monografia desde o começo do semestre.

**Parágrafo Único.** Não serão aceitas monografias entregues em atraso.

**Art. 50.** Após a data limite para a entrega das monografias realizadas concomitantemente com a devida aptidão pelo professor orientador, o CMoD divulgará a composição das comissões examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas, num prazo de até cinco dias úteis.

**Parágrafo Único.** A indicação do TCC para a defesa pública pelo professor orientador não implica aprovação do candidato. A banca examinadora é autônoma para verificar a possibilidade de aprovação ou não do aluno.

**Art. 51.** Na defesa, o aluno tem até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho, postergável por mais 5 (cinco) minutos, e cada componente da Comissão Examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores.

**Art. 52.** Será responsabilidade dos membros das bancas examinadoras a leitura dos trabalhos, a realização de questionamentos e comentários ao candidato,

respeitando os prazos estipulados no artigo anterior. Assim como, ter ciência das datas, dos horários e demais regras atinentes às bancas que participarão, comunicando com antecedência a impossibilidade de comparecimento.

**Art. 53.** A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela Comissão Examinadora.

**Parágrafo Primeiro.** Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

**Parágrafo Segundo.** A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

**Parágrafo Terceiro.** Para aprovação o aluno deve obter, na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora, nota igual ou superior à estabelecida nas normas específicas no UNICESUSC para a aprovação final, bem como obtê-la também de, pelo menos, 2 (dois) membros dessa comissão.

**Art. 54.** A Comissão Examinadora pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia, ficando a critério do orientador e do aluno a adoção das mesmas.

**Art. 55.** A Comissão Examinadora pode reunir-se antes da sessão de defesa pública e, se aprovado por maioria, decidir pela retirada da monografia da pauta de defesa do semestre, implicando reprovação do acadêmico.

**Parágrafo Único.** Nesse caso, a Comissão Examinadora deverá expor seus motivos para o aluno e encaminhar ao CMoD as fichas de avaliação preenchidas com a devida fundamentação da reprovação.

**Art. 56.** A avaliação final, assinada por todos os membros da Comissão Examinadora, deve ser registrada na ata de defesa pública respectiva e, em caso de aprovação com média igual ou acima de 9,5 (nove e meio), será disponibilizada no site da biblioteca do UNICESUSC para consulta pública.

**Parágrafo Único.** A média da disciplina de TCC2-Monografia será composta pela nota atribuída pela banca examinadora.

**Art. 57.** O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado.

**Art. 58.** Não há recuperação da nota atribuída à monografia, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

**Art. 59.** Situações excepcionais relativamente ao estabelecido sobre a monografia neste Regulamento serão analisadas e decididas pelo CMoD e pelo Coordenador do Curso.

## **SEÇÃO VII**

### **DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA**

**Art. 60.** A versão definitiva do trabalho deverá ser protocolada via requerimento on-line, pelo sistema acadêmico, até sexta-feira da semana dos exames finais (designada em calendário acadêmico), do mesmo semestre em que o trabalho tenha sido aprovado, juntamente com o Termo de Responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de curso, Declaração de entrega definitiva e Termo de autorização para armazenamento, publicação e divulgação de produção científica.

## **CAPÍTULO VII**

### **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

O presente Capítulo tem por finalidade normatizar as atividades complementares que compõem o núcleo complementar do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário UNICESUSC, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Resolução CES/CNE nº 09/2004, de 01 de Outubro de 2004, para acadêmicos vinculados aos Currículos 2014 e 2023.

**Art. 61.** O núcleo complementar é integrado por atividades de ensino, pesquisa,

extensão e estágios extracurriculares de caráter não-obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno nos transcorrer do curso de graduação em Direito. As Atividades Complementares terão carga horária de 140 (cento e quarenta) horas para a matriz iniciada em 2023, devendo seu cumprimento distribuir-se, preferencialmente, ao longo de todo o curso de Graduação em Direito.

**Parágrafo único:** Os objetivos gerais do núcleo complementar são o de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Direito e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar e conscientização de seu papel de cidadão dentro da sociedade.

**Art. 62.** As atividades complementares no curso de Direito do UNICESUSC estão subdivididas em 4 grupos: Atividades de pesquisa; Atividades de Extensão; Atividades de Ensino e; Atividades de Arte e Cultura.

**Parágrafo único:** É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares num só grupo de atividades, devendo ser observados os limites máximos, para fins de integralização curricular, às cargas horárias máximas definidas a seguir nas seguintes atividades:

- Publicação de artigos em revistas científicas;
- Comunicações Científicas em eventos;
- Projetos de Pesquisa (exceto monografia);
- Estágio extracurricular;
- Assistência de sessão pública de defesa de monografia de conclusão de curso, monografia de especialização, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, na área ou correlata;
- Projetos de Extensão Institucionais;
- Participação efetiva e voluntária em projetos externos de inclusão social;
- Doação de sangue
- Participação em eventos extracurriculares diversos como seminários, simpósios, congressos e conferências;
- Representação Estudantil Acadêmica em diretoria eleita do Centro Acadêmico de Direito, DCE do UNICESUSC ou colegiado do Curso de

Direito e Atividades da empresa júnior;

- Participação em Cursos extracurriculares diversos;
- Disciplinas Complementares ao Currículo Acadêmico do Aluno;
- Monitorias em disciplinas pertencentes ao Currículo Pleno do Curso de Direito do UNICESUSC.

**Art. 63.** Atividades que não estejam enquadradas dentro destas delimitações poderão ser analisadas primeiro pela coordenação do curso e ainda, se necessário, pelo colegiado de curso, sendo este o órgão competente para manifestações sobre a atribuição excepcional de carga horária e validação.

**Art. 64.** Os quatro grupos de atividades complementares são subdivididos em uma lista não exaustiva de atividades, individualmente explanadas abaixo:

**Parágrafo primeiro:** I. Atividades de Pesquisa

a) Publicação de artigos

Qualquer publicação de artigo de autoria própria ou em conjunto, efetuado em revista científica indexada, ou seja, que contenha registro ISSN e catalogação pelo índice Qualis da Capes. Além disso, capítulos de livros produzidos pelo acadêmico como autor ou coautor também se encaixam neste item – serão atribuídas 20 horas por evento, de um total de 100 horas possíveis.

b) Projetos de Pesquisa

Qualquer participação em projetos de pesquisa ou grupos de pesquisa ou estudo devidamente registrados no UNICESUSC ou no portal da Capes. No caso de instituição externa, o aluno deverá portar certificado válido e reconhecido por aquela Instituição. Serão atribuíveis 30 horas por semestre, de um total de 120 horas possíveis.

c) Comunicações Científicas

Qualquer participação efetiva em eventos científicos, na condição de palestrante, apresentador de artigos, debatedor, comunicador, etc. Serão atribuíveis 03 horas por evento, de um total de 36 horas possíveis.

## **Parágrafo segundo: II. Atividades de Extensão**

### **a) Estágio Extracurricular**

Os estágios efetuados fora da Instituição e que não compreendam exigência do currículo do curso (estágio obrigatório - ESAJ) se enquadram nesse item. Estágios na área jurídica ou área correlata, como Procuradorias, Ministério Público, escritórios de Advocacia devidamente registrados, Judiciário, etc., podem ser validados como horas complementares. Serão atribuíveis 30 horas para cada semestre de estágio efetivo, com carga horária de 20 horas semanais. O máximo de horas atribuíveis para este item é de 90 horas (matriz 2023).

### **b) Projetos Institucionais de Extensão**

Participação em qualquer projeto de extensão NÃO CURRICULARIZADO do UNICESUSC, como conciliação no CEJUSC, capacitações acadêmicas, etc. Serão atribuíveis 03 horas por evento, de um total de 30 horas possíveis, no máximo 90h no curso. Aqui não abrange as disciplinas de extensão curricularizada, chamadas de projetos integrados, da matriz 2023.

### **c) Participação em projetos de inclusão social**

A participação do acadêmico em projetos sociais de instituições portadoras de declaração de utilidade pública, pode ser validada. Serão atribuíveis 30 horas por semestre, de um máximo de 90 horas.

### **d) Participação em seminários**

A participação do acadêmico, em qualquer evento como seminários, simpósios, congressos, conferências, dentre outros, relacionado à área jurídica ou área correlata, na condição de ouvinte ou participante serão validadas como horas complementares, de acordo com a carga horária atribuída pelo respectivo certificado de participação. Serão atribuíveis até 50 horas semestrais, de um máximo de 100 horas.

d.1) As atividades de que trata esta alínea, quando promovidas pelo Curso de Direito do UNICESUSC, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

d.2) As atividades de que trata esta alínea, quando não promovidas pelo Curso de Direito do UNICESUSC, necessitam ser validadas pela IES proponente e referendada pela Coordenação do Curso de Graduação em Direito, mediante requerimento justificado e documentado pelo aluno.

e) Representação Estudantil

Qualquer atividade de representação discente do Curso de Direito, dentro do UNICESUSC, tais como: Liderança de Turma, participação no Centro Acadêmico, Representação junto aos Órgãos Colegiados da Instituição, e participação na Empresa Junior etc. Serão atribuíveis 20 horas por semestre efetivo de representação, de um total de 60 horas.

f) Cursos Extracurriculares

Participação em cursos ligados à área jurídica ou a outra área correlata pode ser validada como horas complementares. A atribuição de horas se dará de acordo com a carga horária de cada evento, sem restrição de horas semestrais, devendo ser respeitado o máximo de horas atribuíveis, que é de 100 horas.

**Parágrafo terceiro:** III. Atividades de Ensino

a) Disciplinas Complementares

Disciplinas cursadas pelo acadêmico fora do Curso de Direito do UNICESUSC, desde que durante o período de sua graduação, podem ter validadas sua carga horária como atividades complementares. Além disso, disciplinas eletivas do Curso de Direito do UNICESUSC que não integrem as exigências curriculares, podem ser validadas como atividades complementares. Assim, se o acadêmico cursou 5 disciplinas eletivas, poderá validar 3 na grade curricular obrigatória (para a 8ª, 9ª e 10ª fases) e as outras 2 como atividades complementares. Para ambos os casos, a carga horária atribuível será a mesma daquela atribuída à disciplina, sendo respeitado o limite máximo de 90 horas atribuíveis.

b) Monitoria em disciplinas do Direito

As monitorias efetivamente cumpridas junto às disciplinas do Curso de Direito do UNICESUSC, e de acordo com os respectivos Editais, poderão ser validadas como horas complementares. Serão atribuíveis 30 horas por semestre, de um total de 90

horas.

c) Assistência a sessão pública de defesa de trabalhos acadêmicos de pesquisa

O acadêmico poderá assistir a defesas de trabalhos de pesquisa acadêmicos, de cursos de direito, em qualquer nível de formação e titulação, seja em no Curso de Direito do UNICESUSC ou de qualquer outra Instituição. Assim, defesas públicas de monografias de graduação (02 horas por evento), de especialização (03 horas por evento), de dissertações de mestrado (04 horas por evento) e de teses de doutorado (05 horas por sessão) poderão ser validadas como atividades complementares, desde que comprovadas pela apresentação de relatório de assistência devidamente assinado pelo presidente da sessão. São atribuíveis um máximo de 40 horas para cada uma das defesas acima indicadas.

d) Assistência a audiências judiciais

Ao acadêmico que apresentar relatórios de assistência de audiências judiciais elaborados de acordo com as regras do ESAJ, poderão ser atribuídas horas de atividades complementares. São atribuíveis 03 horas por evento, de um máximo de 40 horas.

**Parágrafo quarto:** IV. Atividades de Arte e Cultura

a) Realização de exposição de artes plásticas

Ao acadêmico que realizar exposição de artes plásticas durante a graduação de direito, poderão ser atribuídas 02 horas de atividades complementares por exposição, de um máximo de 15 horas.

b) Publicação de livros de literatura

A publicação de livro de literatura durante a graduação de Direito dá ao acadêmico a possibilidade de validação de atividades complementares. São atribuíveis 05 horas por obra, de um máximo de 15 horas.

c) Outras atividades artísticas

Qualquer outra atividade artística que o aluno realizar poderá ser validada como atividade complementar, com carga horária estabelecida mediante requisição do acadêmico ao Colegiado de Curso. São atribuíveis um total de 15 horas.

d) Doação de Sangue

Ao acadêmico que realizar doação de sangue em instituição devidamente destinada a tal função, como o Hemosc, por exemplo, durante a graduação de direito, poderão ser atribuídas 02 horas de atividades complementares por doação, de um máximo de 20 horas em todo o curso.

**Art. 60.** Para fins de registro e controle das Atividades Complementares, o aluno deverá observar os valores e limites de cada atividade, para ambas as matrizes curriculares – 2014 e 2023, conforme a tabela abaixo:

Tipo de Atividade	Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido
Atividades de Pesquisa	Publicação de artigos	20 horas por artigo em revista indexada ou livro	100 horas
	Projetos de Pesquisa	30 horas por semestre	120 horas
	Comunicações Científicas	03 horas por comunicação	36 horas
Atividades de Extensão	Estágio extracurricular	30 horas por semestre, com carga horária semanal de 20 horas	90 horas (matriz 2023)
	Projetos Institucionais de	30 horas por semestre	90 horas

	Extensão		
	Participação efetiva como voluntário em projetos de inclusão social	30 horas por semestre	90 horas
	Participação em Seminários	Equivalente à carga do evento, limitando-se a 50 horas por semestre	100 horas
	Representação Estudantil / Empresa Júnior Argo	20 horas por semestre	60 horas
	Cursos extracurriculares	Equivalente à carga do evento.	100 horas
Ats	Disciplinas Complementares ao Currículo Acadêmico do Aluno	Equivalente à carga da disciplina	90 horas
	Monitoria em Disciplinas do Curso de Direito	30 horas por semestre	90 horas
	Assistência de Sessão de Defesa de Monografia de Conclusão de Curso	02 horas por sessão	40 horas

	Assistência de Sessão de Defesa de Monografia de Especialização	03 horas por sessão	40 horas
	Assistência de Sessão de Defesa de Dissertação de Mestrado	04 horas por sessão	40 horas

	Assistência de Sessão de Defesa de Tese de Doutorado	05 horas por sessão	40 horas
	Assistência a Audiências Judiciais	03 horas por sessão	40 horas
Atividades Arte e cultura	Realização de Exposições de Artes Plásticas	02 horas por exposição	15 horas
	Publicação de livros de literatura	05 horas por livro	15 horas
	Outras Atividades artísticas	Conforme decisão do Colegiado de Curso	15 horas
	Doação de Sangue	02 horas por doação	20 horas

**Art. 65.** Para fins de comprovação das atividades complementares a que alude o artigo anterior, o interessado deverá apresentar:

I – Cópia de artigo científico publicado em livros ou revistas técnicas, com as devidas informações bibliográficas e/ou capa do artigo constante no site em que foi publicado, bem como sumário da revista em questão;

II – Documento comprobatório de participação em Projetos de Pesquisa emitido pela coordenação de curso do UNICESUSC;

III – Certificado de realização de Comunicações Científicas, emitido pelo conselho técnico do evento científico em que ocorreu a comunicação;

IV – Termo de Compromisso de Estágio Curricular não obrigatório e Termo de Rescisão, quando já tiver encerrado as atividades de estágio ou Documento que comprove o estágio realizado, sua duração e atividades desenvolvidas, com assinatura do contratante;

V - Documento comprobatório de participação em Projetos Institucionais de Extensão não-curricularizado emitido pelo Pró-Comunidade do UNICESUSC;

VI - Documento comprobatório de participação efetiva como voluntário em projetos de inclusão social, emitido pela Diretoria da Entidade ou Instituição em que se realizou a atividade;

VII – Certificado de participação em Seminários, Congressos, Simpósios ou outras atividades congêneres;

VIII – Certificado de realização de cursos extracurriculares diversos;

IX – Documento comprobatório de representação estudantil, emitido pelo Diretório Acadêmico do Curso de Direito do UNICESUSC ou NAD; ou declaração do diretor presente da Empresa Júnior Argo;

X – Atestado de matrícula e aprovação em disciplinas complementares ao Currículo Acadêmico do aluno;

XI – Documento comprobatório da realização da atividade de Monitoria em Disciplinas do Curso de Direito emitido pelo UNICESUSC;

XII – Relatório de Assistência de Sessão de Defesa de Monografia de Conclusão de Curso, de Monografia de Especialização, de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, endossado pelo Professor Presidente da referida banca de avaliação;

XIII – Documentos comprobatórios diversos que atestem a realização de Exposições

de Artes Plásticas, a publicação de livros de literatura ou outras atividades artísticas e a doação de sangue.

**Parágrafo primeiro:** As atividades de que trata o inciso VI deverão ser realizadas em Instituições declaradas de utilidade pública municipal, estadual ou federal e devidamente credenciadas conforme legislação em vigor.

**Parágrafo segundo:** O relatório de que trata o inciso XII possuirá formulário padrão, disponível nos documentos institucionais do Unimestre.

**Art. 66.** A validação de atividades complementares é atribuição da Coordenação do Curso de Direito. Para validar as horas complementares o acadêmico deve protocolar no Unimestre (sistema acadêmico) os documentos comprobatórios e/ou certificados das horas no decorrer do curso, na aba (botão) Atividades Complementares. Esse protocolo pode e deve ocorrer ao longo de toda a jornada acadêmica do aluno, ou seja, desde a 1ª fase até o final do curso. A Coordenadora do Curso de Direito avaliará os documentos e certificados entregues via sistema acadêmico - Unimestre - e decidirá pelo deferimento ou não a fim de gerar efeito de registro no histórico escolar, dispondo por escrito o motivo do indeferimento se este ocorrer.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum pedido de cômputo de atividades complementares será aceito sem a anexação dos documentos comprobatórios ou caso juntados, que estejam ilegíveis.

**Parágrafo segundo:** Todas as horas computadas pelo acadêmico deverão estar descritas e serão somadas pelo sistema acadêmico automaticamente até o limite necessário de cada matriz, sendo que as cargas horárias máximas semestrais e totais, de cada espécie de atividade, deverão ser respeitadas, caso contrário serão indeferidos.

**Parágrafo terceiro:** O acadêmico que discordar da quantificação atribuída em determinada atividade complementar poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, recorrer, fundamentadamente, à coordenação de Curso.

**Art. 67.** Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste conjunto de normas neste Capítulo, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários. Porém, dúvidas sobre o preenchimento do requerimento, disponível no sistema acadêmico devem ser sanadas através desse mesmo documento de regulamento, e se necessário, via email à coordenação de curso, coord.direito@unicesusc.edu.br .

**Art. 68.** Sugerimos fortemente que os acadêmicos não deixem para totalizar a carga horária de atividades complementares no final do curso. O acadêmico tem dez semestres para ir cumprindo gradativamente a carga horária, e agindo de tal forma o processo fica mais agradável e poderá diversificar ainda mais o aprendizado extra-classe. E lembre-se: quando a totalização e validação da carga horária das atividades completar as 140 horas/aula (matriz 2023) o sistema lhe avisará.

## **CAPÍTULO VIII DO CEJUSC**

**Art. 69.** O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) é regulamentado por convênio firmado com o Tribunal de Justiça e, por possuir normatização própria, não se submete às disposições deste regulamento no que se refere às suas normas e diretrizes

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 70.** Cabe integralmente aos docentes e acadêmicos vinculados ao CEPROJUR, nas atividades de extensão, prática ou pesquisa, cumprir o Regulamento do Pró-Comunidade e este Regulamento, bem como observar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do UNICESUSC, garantindo a utilização, armazenamento e processamento de dados ou sistemas em conformidade com a Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Lei no 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**Art. 71.** Os casos omissos serão submetidos ao Comitê Gestor do Pró-comunidade, cuja decisão será encaminhada à Pró-Reitoria Acadêmica para a homologação final.

**Art. 72.** O presente Regulamento, bem como qualquer alteração, deverão ser aprovados pelo Comitê Gestor do Pró-Comunidade e encaminhadas à Pró-reitoria Acadêmica para homologação e posterior deliberação pelo Conselho Universitário (CONSU), com vigência na data de sua publicação.

APROVADO PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM 30 DE ABRIL DE 2026  
(RESOLUÇÃO CONSU Nº 278/2026).